



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 240/19 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

o Decreto Presidencial nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que regulamenta o Decreto Presidencial nº 9.380, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do SUS;

o Ofício Circular DPPE nº01/2019 – Coordenação Estadual de Atenção Básica/DAS/SES-RS, de 15 de maio de 2019, que orienta sobre os fluxos referentes a readequação da rede física de atenção Básica no Rio Grande do Sul, conforme Portaria GM/MS nº 3.583;

a solicitação do Prefeito de Seberi, por meio do Ofício nº 207/2019, de 06 de junho de 2019, anexada ao Processo Proa nº 19/2000-00693525;

a Ata nº 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Seberi, que aprovou a solicitação de readequação da UBS do município;

a Deliberação da CIR nº 24/2019 - Região de Saúde 15 – Caminho das Águas que aprova a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Seberi de readequação do imóvel destinado a UBS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da utilização do imóvel construído com recurso financeiro do "Programa Requalifica UBS" como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente acordado com o Ministério da Saúde, conforme projeto apresentado pelo município de Seberi.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2019.

ARITA BERGMAN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS